

196

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 2009.
(Da Mesa)

Mantém a atual estrutura de cargos e funções para representação partidária até o término da Legislatura em curso.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

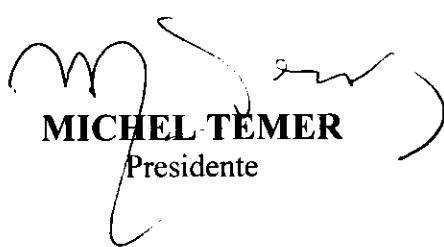
Art. 1º O art. 5º da Resolução n.º 1, de 2007, com a redação dada pela Resolução n.º 9, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º

.....
§ 6º Ficam mantidos, até o final da presente legislatura, os quantitativos dos cargos em comissão e das funções comissionadas existentes nos Gabinetes de Líderes de Partido desde o início da presente legislatura, com as alterações efetivadas por força do § 2º deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e não resultará em aumento de despesas.

Câmara dos Deputados, 07 de junho de 2009.


MICHEL TEMER

Presidente

JUSTIFICAÇÃO

Conforme já decidido pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 10 de dezembro de 2008, são notórias as dificuldades administrativas para se promover, no curso dos trabalhos legislativos, significativas alterações de pessoal (Resolução n.º 9, de 2008).

Assim, por coerência ao decidido no final do ano próximo passado pelo Plenário desta Casa das Leis, e levando-se em consideração também não existir aumento de despesas no presente projeto, tem-se como razoável e justificável do ponto de vista do interesse público e administrativo se estender, até o final da presente legislatura a situação fática vigente. Nesse sentido, a presente iniciativa tão-somente repete os exatos termos do normativo mencionado.



MICHEL TEMER
Presidente